



***Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo***

**EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 9/2016**

Os vereadores da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinados, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, o art. 117, § 5º e o art. 126, *caput* do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresentam a seguinte emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 9/2016:

**Artigo único.** Fica acrescentado o § 2º ao art. 1º do Projeto de Lei nº 9/2016, que cria o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – COMUTTRAN do Município de Nova Venécia-ES, e dá outras providências, renumerando-se o parágrafo único, com a seguinte redação:

*Art. 1º* .....

.....

*§ 2º O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida uma única recondução por igual período. (NR)*

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 4 de abril de 2016; 62º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

**LUCIANO MÁRCIO NUNES (PSB)**

**JOSÉ LUIZ DA SILVA (SEM REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA)**

**EVARISTO MIGUEL (PTB)**

rav